

Novo texto deve ser submetido ao Conselho Deliberativo e à Patrocinadora

A proposta de alteração do Regulamento do Plano BD-ELOS/Tractebel encaminhada para análise e aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) em fevereiro deste ano, [conforme matéria publicada neste portal](#), retornou a ELOS no final de março, com algumas solicitações de ajustes do órgão fiscalizador.

Seguem abaixo os ajustes apontados pela Previc:

- Artigo 12, § 3º: rever inclusão do dispositivo, considerando que o falecimento do titular não impede reconhecimento de dependentes, nos termos da legislação civil;
- Artigo 25, *caput*: sugerimos revisão do trecho “...contribuições para a ELOS.”, para “... contribuições para o Plano.” a exemplo das alterações propostas para o artigo 4º, *caput* e artigo 28, § 7º do regulamento do plano;
- Artigo 55: rever a redação do artigo, considerando que, não cabe decadência do direito ao benefício, nem à sua revisão, considerando tratar-se de direito adquirido e que sua concessão poderá estar sujeita a erros, conforme preconiza o art. 75 da Lei Complementar 109/2001;
- Artigo 67, *caput*: sugerimos revisão do trecho “... e respectivo ano...”, para “... do respectivo ano.”, para melhor entendimento a exemplo do artigo 68, *caput* do regulamento do plano.

Essas solicitações de ajustes serão discutidas e submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo da ELOS e da Patrocinadora Engie, para, em seguida, a proposta de alteração de regulamento ser enviada novamente à Previc. As alterações no regulamento somente entram em vigor após a aprovação do órgão fiscalizador e publicação no Diário Oficial da União.

Fonte: ELOS, em 04.04.2018.